
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 049/2024.
Inexigibilidade nº 001/2024.

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOCALIZADOS NO SÍTIO SERRINHA DE BAIXO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE PELO GOVERNO ESTADUAL, UM CAMPO DE FUTEBOL *SOCIETY* E REGULARIZAÇÃO DA AVENIDA ALFREDO SAMPAIO.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: DIOCESE DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.762.413/0001-92**, com sede Avenida Aurora de Carvalho Rosa, nº 2253, Bairro Centro, Salgueiro – PE, CEP 56.000-00, neste ato representado por DOM JOSÉ VICENTE PINTO DE ALENCAR DA SILVA, portador do CPF nº 071.812.723-49, RG 2002032345125 SSP/CE.

Valor total da contratação: **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOCALIZADOS NO SÍTIO SERRINHA DE BAIXO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE PELO GOVERNO ESTADUAL, UM CAMPO DE FUTEBOL *SOCIETY* E REGULARIZAÇÃO DA AVENIDA ALFREDO SAMPAIO.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO viável e AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, para fins de **AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, LOCALIZADOS NO SÍTIO SERRINHA DE BAIXO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E UMA CRECHE PELO GOVERNO ESTADUAL, UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E REGULARIZAÇÃO DA AVENIDA ALFREDO SAMPAIO**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 12 de junho de 2024.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:EC8A809D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2024. Edição 3612

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>